



São Lourenço do Oeste - SC, 05 de julho de 2024.

DECISÃO

Adoto o Parecer Jurídico nº 002/2024 como razão de decidir. **Defiro** a solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro endereçada pela empresa **Safra Diesel Ltda**, alterando-se os valores constantes na Ata de Registro de Preços nº 002/2023, do Processo Licitatório nº 001/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, referente ao item nº 01 “**óleo diesel S10**”, reequilibrando-se o valor do item 01 “óleo diesel S10”, atualmente em R\$ 5,47 (Cinco reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 5,55 (Cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** em virtude do preenchimento dos requisitos legais, insculpidos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Oficie-se à Secretaria Executiva/Departamento de Compras e Licitações, para que efetue a alteração dos valores do item 01 na Ata de Registro de Preços, nos moldes acima, e à Assessoria jurídica para que proceda a confecção de Termo aditivo ao Contrato com o valor atualizado.

Considerando que se trata de produto com grande oscilação de preços de mercado, intime-se a requerente para que também **comunique imediatamente a Administração, quanto a eventuais quedas de preços**, para que sejam providenciados os respectivos supressivos.

Referido repasse de reequilíbrio econômico e financeiro terá vigência a partir da data de assinatura do novo Termo de Contrato.

Intime-se a interessada, fornecendo-lhe cópia do teor desta decisão e do Parecer Jurídico, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, bem como para que forneça as **certidões negativas de débito necessárias para possibilitar a confecção do novo contrato**.

Vanderlei Sanagiotto
Presidente do CIMAM
Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC